



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 18 de maio de 1963.

LEI Nº 9

Cria dois(2) cargos de chofer da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Ficam criados dois(2)cargos de chofêr, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagarto.

Art.2º- Os cargos criados pela presente lei serão providos por pessoal de comprovada capacidade profissional, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3º- Os profissionais admitidos no serviço público municipal, terão os vencimentos mensais de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), cada.

Art.4º- Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito necessário ao cumprimento da presente lei no corrente exercício, devendo ser consignada em leis orçamentárias a partir de 1964, em verba própria, os vencimentos correspondentes aos cargos criados por esta lei.

Art.5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 18 de maio de 1963.

Rosendo Ribeiro Filho  
Prefeito Municipal

Antônio Xisto dos Santos  
Secretário, em comissão.

*Rep. as fls 174 v. do  
livro competente.  
Ecc. 24-5-63.  
A. O. Dias - Sec.*